

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
FACULDADE MUNICIPAL DE PALHOÇA**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/FMP/2022

DISPÕE ACERCA DA ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES COLABORADORES ADMITIDOS EM CARATER TEMPORÁRIO PARA O PREENCHIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS DA FACULDADE MUNICIPAL DE PALHOÇA, QUE INTEGRA A ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA.

O **Diretor Executivo da Faculdade Municipal de Palhoça – FMP** e a Comissão Permanente de Processo Seletivo e Concurso Público, no uso de suas atribuições legais abrem inscrições e baixam normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado Público para Admissão de Professor Colaborador, no exercício do cargo a partir do semestre letivo de 2022/02.

1. DOS EMPREGOS PÚBLICOS E DAS VAGAS

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado Público destina-se ao provimento das vagas existentes e a formação de cadastro de reserva das vagas que ocorrerem dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 1.2. Os empregos públicos objeto deste Processo Seletivo Simplificado Público, as respectivas áreas, as cargas horárias, as vagas e o número total de candidatos aprovados (Vagas + Cadastro Reserva), a escolaridade e demais requisitos exigidos estão indicados no **Anexo I**.
- 1.3. O regime jurídico de contratação para os empregos públicos previstos neste Edital será o do Decreto n.º 1.489/2013, bem como da Lei Complementar n.º 290/2020, nos termos da legislação municipal específica e demais instrumentos normativos da FMP e suas mantidas.
- 1.4. A remuneração atual, bem como os demais benefícios serão apresentados no **Anexo II**.
 - 1.4.1. A carga horária para os empregos/áreas previstos neste Edital poderá ser alocada em quaisquer dos turnos de funcionamento do Faculdade Municipal de Palhoça ou de qualquer outra entidade mantida pela Faculdade Municipal de Palhoça, e/ou de interesse da Faculdade.
- 1.5. São atividades do emprego público de Professor aquelas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão e outras previstas na legislação e nas normas internas da instituição.
 - 1.5.1. As atribuições e demais requisitos exigidos para os empregos públicos objeto deste Processo Seletivo Simplificado Público estão indicados no **Anexo III**.
- 1.6. Os Professores aprovados deverão, se a Administração assim o entender, ministrar aulas na sua área de formação e em outras da grande área de conhecimento, em todos os níveis e modalidades de ensino ofertados pelas entidades vinculadas ou mantidas pela Faculdade Municipal de Palhoça.
- 1.7. Os candidatos aprovados e classificados poderão ser contratados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 1.8. A ocupação das vagas dar-se-á obedecendo-se à ordem de classificação dos candidatos na lista geral de ampla concorrência e na de Pessoas com Deficiência, conforme o candidato melhor classificado em cada emprego/área.
- 1.9. Professor Colaborador é o Professor de Ensino Superior que, na falta de Professor Efetivo, será admitido em caráter temporário por um semestre letivo, podendo ser exonerado conforme previsto na Lei 290 de 05 de fevereiro de 2020.
- 1.10. A ocupação das vagas reservadas às Pessoas com Deficiência obedecerá ao disposto no item 7.6.1. deste Edital e que se enquadrem nas categorias descritas na Lei nº 7.853/1989, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Estadual nº 17.292/2017 e suas alterações.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O Processo Seletivo Simplificado Público será realizado sob a responsabilidade do Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul - IESES, obedecidas às normas do presente Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. O processo de inscrição a este Processo Seletivo Simplificado Público dar-se-á exclusivamente através da Internet.
- 3.2. O processo de inscrição ao Processo Seletivo Simplificado Público previsto neste Edital pela Internet, ocorrerá em 2 (duas) etapas distintas, devendo o candidato proceder conforme descrito nos itens 3.2.1. e 3.2.2. a seguir:
 - 3.2.1. A primeira etapa do processo de inscrição ao Processo Seletivo Simplificado Público – Edital 001/FMP/2022 pela Internet consiste em acessar o site **www.palhoca.fmp2022.ieses.org** apontando para “INSCRIÇÕES ONLINE” e, a partir do link específico, preencher e submeter a Ficha de Inscrição, no período de **10:00h de segunda-feira, 25 de julho de 2022 às 16:00h de sexta-feira, 12 de agosto de 2022**.

- 3.2.2. A segunda etapa do processo de inscrição ao Processo Seletivo Simplificado Público – Edital 001/FMP/2022 pela Internet consiste em efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma escolhida, até o último dia de inscrições, **sexta-feira, 12 de agosto de 2022**.
- 3.2.2.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 3.2.3. O candidato que optar em realizar a inscrição ao presente certame fica ciente e aceita tacitamente que:
- O IESES não se responsabiliza por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
 - A taxa de inscrição dos candidatos inscritos via Internet deverá ser paga por meio de Boleto Bancário;
 - As inscrições efetuadas através da Internet somente serão acatadas após a efetivação do respectivo pagamento. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprovante de pagamento do Valor de Inscrição;
 - O inteiro teor do Edital estará disponível no endereço eletrônico indicado no item 3.2.1, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento; e,
 - Os candidatos inscritos via Internet não deverão enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos, a inserção de seus dados cadastrais, informados no ato de inscrição.
- 3.3. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que se enquadrar em uma das seguintes condições:
- 3.3.1. **Doadores de Sangue, que terão direito à isenção total**, nos termos da Lei Municipal nº 2.013, de 06 de abril de 2005 devendo efetuar sua inscrição nos termos do item 3.2.1, imprimindo o respectivo boleto bancário, não efetuar seu pagamento e remetê-lo nos termos do item 3.3.5 e seus subitens, com os seguintes documentos:
- Cópia do Boleto impresso;
 - Requerimento preenchido (**Anexo IV**);
 - Original ou cópia autenticada de documento emitido por entidade coletora oficial ou credenciada, declarando que o requerente se enquadra como beneficiário da Lei Nº 2.013, de 6 de abril de 2005, contendo o número e a data em que foram realizadas as doações que não poderão ser inferiores a 3 (três) vezes anuais.
- 3.3.2. **As pessoas desempregadas e de baixa renda, que terão direito à isenção total**, nos termos da Lei Municipal nº 3.044, de 01 de julho de 2009 devendo efetuar sua inscrição nos termos do item 3.2.1, imprimindo o respectivo boleto bancário, não efetuar seu pagamento e remetê-lo nos termos do item 3.3.5 e seus subitens, com os seguintes documentos:
- Cópia do Boleto impresso;
 - Requerimento preenchido (**Anexo V**);
 - Comprovante de rendimento (Carteira de Trabalho, Comprovante de Rendimento da Empresa ou declaração do empregador); ou
 - Cópia da Carteira do Trabalho comprovando ter sido demitido ou declaração do candidato que está desempregado.
- 3.3.3. **Aos alunos de estabelecimentos de ensino fundamental, médio e superior, que terão direito à isenção parcial da ordem de 50% (cinquenta por cento)**, nos termos da Lei Municipal nº 3.044, de 01 de julho de 2009 devendo efetuar sua inscrição nos termos do item 3.2.1, imprimindo o respectivo boleto bancário, não efetuar seu pagamento e remetê-lo nos termos do item 3.3.5 e seus subitens, com os seguintes documentos:
- Cópia do Boleto impresso;
 - Requerimento preenchido (**Anexo VI**);
 - Documento original ou cópia autenticada do comprovante de matrícula no ano letivo de 2022 ou da carteira oficial de estudante no prazo de validade.
- 3.3.4. As informações prestadas nas declarações e requerimentos constantes dos itens 3.3.1., 3.3.2. e 3.3.3., bem como seus subitens, são de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de outras sanções legais.
- 3.3.5. Os documentos estabelecidos nos itens 3.3.1., 3.3.2. e 3.3.3., bem como seus subitens deverão ser enviados através de arquivos digitalizados, em formato **Adobe Portable Document Format (PDF)** para o endereço eletrônico (e-mail) **pmpfmp.simpl2022@ieses.org** até às **18 (dezoito) horas de quarta-feira, 27 de julho de 2022**.
- 3.3.5.1. Os arquivos “PDF” deverão ter sua denominação no formato “000000000-00”, sendo os 9 primeiros dígitos correspondentes ao número de inscrição do candidato e os 2 seguintes, números sequenciais (000000000-01, 000000000-02, 000000000-03 e assim sucessivamente).
- 3.3.5.2. Cada candidato deverá enviar um único email com os documentos anexos. Em sendo enviados mais de um email, será considerado somente o mais recente (último email enviado).
- 3.3.5.3. Os documentos que forem encaminhados em formato diferente daquele requisitado nos itens 3.3.5 e/ou 3.3.5.1 serão sumariamente excluídos e não avaliados.
- 3.3.6. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
 - b) Fraudar e(ou) falsificar documentação;
 - c) Pleitear a isenção, sem apresentar cópia dos documentos constantes dos itens 3.3.1., 3.3.2. ou 3.3.3., bem como seus subitens deste edital;
 - d) Não observar o local, o prazo e os horários constantes dos itens 3.3.1., 3.3.2. ou 3.3.3., bem como seus subitens deste edital.
- 3.3.7. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção, acompanhado dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação.
- 3.3.8. O simples envio ou entrega da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do IESSES, por delegação da Faculdade Municipal de Palhoça.
- 3.3.9. O envio da documentação exigida no item 3.3.1., 3.3.2. ou 3.3.3. e seus subitens será de responsabilidade exclusiva do candidato. A Faculdade Municipal de Palhoça e o IESSES não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada/entrega da referida documentação.
- 3.3.10. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
- 3.3.11. Até às **18 horas de segunda-feira, 01 de agosto de 2022**, será disponibilizado no site do Processo Seletivo Simplificado, ato deferindo ou indeferindo os pedidos de isenção nos termos do item 3.3.
- 3.3.12. A relação dos nomes dos candidatos cujos pedidos foram deferidos será feita nominalmente e em ordem alfabética; quanto aos indeferidos, constará apenas a indicação dos respectivos CPF's.
- 3.3.13. Os candidatos cujos pedidos forem indeferidos deverão efetuar o pagamento do respectivo boleto bancário, até a data limite estabelecida no item 3.2.2 deste Edital.
- 3.4. São condições mínimas de inscrição:
- a. Ser brasileiro ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do artigo 12 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
 - b. Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos (brasileiro nato);
 - c. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais (brasileiro nato); e,
 - d. Conhecer e estar de acordo com as exigências do presente Edital.
- 3.5. No preenchimento da Ficha de Inscrição são campos obrigatórios:
- a. Nome do candidato;
 - b. Data de nascimento;
 - c. Código da disciplina ou cargo;
 - d. Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) válido e em nome do candidato;
 - e. Endereço eletrônico (e-mail).
- 3.6. O Processo de Inscrição somente se completa e se efetiva:
- a. Com o atendimento às condições estabelecidas no item 3.4;
 - b. Com o correto preenchimento dos campos obrigatórios estabelecidos no item 3.5;
 - c. Com o pagamento correto do Valor de Inscrição para o cargo a que o candidato concorre ou com o deferimento ao pedido de isenção apresentado no item 3.3;
 - d. Com a concordância do candidato no requerimento de inscrição, efetuada por marcação específica no processo de inscrição.
- 3.7. O valor de inscrição para este Processo Seletivo Simplificado Público, a título de ressarcimento de despesas, é o constante da tabela a seguir apresentada:

CARGO	Valor
Professor Colaborador	R\$ 80,00

- 3.7.1. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito em moeda corrente nacional (dinheiro).
- 3.7.2. O valor da inscrição, uma vez pago, não será restituído.
- 3.8. Cada candidato poderá efetuar somente 1 (uma) inscrição neste Processo Seletivo Simplificado Público.
- 3.8.1. Havendo mais de 1 (uma) inscrição, em desacordo com o item 3.8, serão canceladas as mais antigas, permanecendo a mais recente.
- 3.9. Será indeferida a inscrição do candidato que não atender aos itens 3.4 e/ou 3.5 e/ou 3.6.
- 3.10. Ao preencher sua Ficha de Inscrição e efetuar o pagamento do respectivo boleto, o candidato está declarando tácita, expressa e formalmente que preenche as condições de inscrição relacionadas neste Edital.
- 3.11. Ao completar e efetivar sua inscrição, o candidato está declarando tácita, expressa e formalmente que conhece e aceita as condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e demais instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.12. São considerados desistentes os candidatos que tenham realizado sua inscrição e não efetivado o pagamento do valor de inscrição, nos termos do item 3.2.2, com exceção dos candidatos que tiverem o pedido de isenção da taxa de inscrição deferido.
- 3.13. Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato ou quanto a disciplina escolhida.
- 3.14. A não veracidade de declaração apresentada na Ficha de Inscrição ou em decorrência deste Edital, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição ou na eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado Público, se a inscrição já estiver homologada.

- 3.15. É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado Público de quaisquer membros da Comissão Permanente de Processo Seletivo e Concurso Público, tanto da Faculdade Municipal de Palhoça, como do IESES.
- 3.16. Não haverá inscrição condicional e nem por correspondência.
- 3.17. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos, será ela cancelada.

4. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, LOCAL E HORÁRIO DE PROVAS E DO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

- 4.1. O deferimento e o indeferimento de inscrição serão efetivados por ato do IESES, disponibilizado na página do Processo Seletivo Simplificado, endereço eletrônico indicado no item 3.2.1, **até às 18 (dezoito) horas de quarta-feira, 17 de agosto de 2022.**
 - 4.1.1. No ato de indeferimento das inscrições, somente serão informados a causa do indeferimento e o CPF do candidato e, na falta deste, do número do documento de identidade e/ou da ficha de inscrição, não sendo informado o nome do mesmo.
- 4.2. Os candidatos deverão retirar seu Documento de Confirmação de Inscrição, no site do Processo Seletivo Simplificado, **informando seu CPF e data de nascimento**, a partir do prazo indicado no item 4.1.
- 4.3. O candidato é responsável pela conferência do Documento de Confirmação de Inscrição que receber.
 - 4.3.1. Em caso de ocorrência de divergência do Documento de Confirmação de Inscrição, o candidato deverá solicitar a correção ao IESES, indicando o campo a ser corrigido, através do e-mail **pmpfmp.simpl2022@ieses.org** e, obrigatoriamente, indicando seu nome, seu número de inscrição e cargo a que concorre.
 - 4.3.2. Será indeferido qualquer pedido relativo ao item anterior (4.4.1), quando o mesmo se constituir em alteração das condições expressas na Ficha de Inscrição, nos termos do item 3.13 deste Edital.

5. AS PROVAS

- 5.1. O presente Processo Seletivo Simplificado Público avaliará a documentação dos candidatos relativa à Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.
- 5.2. A Faculdade Municipal de Palhoça e o IESES não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas deste Processo Seletivo Simplificado Público.
- 5.3. O descumprimento dos itens constantes neste Edital, implicará na eliminação sumária do candidato, constituindo-se em tentativa de fraude.

5.4. DA PROVA DE TÍTULOS

- 5.4.1. **Para a prova de títulos**, os candidatos após efetuar sua inscrição nos termos do item 3.2.1, deverão remeter a documentação desta prova para **pmpfmp.simpl2022@ieses.org**, **até às 18 (dezoito) horas de sexta-feira, 12 de agosto de 2022**, que constará de:
 - a. Cópia do boleto de inscrição;
 - b. Cópia do comprovante de pagamento (se não for isento);
 - c. *Curriculum Lattes* do candidato;
 - d. *Documentos comprobatórios do Curriculum Lattes, na ordem em que se apresentam no mesmo*;
 - e. Formulário de avaliação que consta no **ANEXO VIII** a este edital, indicando sua pontuação a partir do gabarito de avaliação.
- 5.4.2. Na avaliação de títulos pela equipe de avaliação do IESES só serão computados pontos para as atividades **DEVIDAMENTE CADASTRADAS** no *Curriculum Lattes* e **COMPROVADAS**, confirmando-se ou não a pontuação indicada no item 5.4.1.e.
 - 5.4.2.1. Para pontuar no **Item A** do Gabarito de Avaliação de Títulos, o Certificado de Pós-Graduação a nível de **Especialização ou Diploma de Mestrado** ou **Doutorado** do candidato deverá ser **conforme Edital**. A comprovação também poderá ocorrer com a apresentação da Ata de Defesa e Declaração de Conclusão de Curso no caso da defesa realizada nos últimos seis (6) meses. Os títulos obtidos fora do país só serão considerados se forem **CONVALIDADOS** por Instituição de Ensino Superior Brasileira, conforme legislação do MEC.
 - 5.4.2.1.1. É condição de classificação que o candidato obtenha, no mínimo, 1, (um) ponto neste item, sob pena de ser considerado **NÃO APTO** e excluído do certame.
 - 5.4.2.2. Para pontuar no **Item B** do Gabarito de Avaliação de Títulos, o candidato deverá apresentar declaração de tempo de serviço da IES ou Carteira de Trabalho, **com atividade de professor** e devem apresentar data (dia, mês e ano) de início e data fim (dia, mês e ano) do contrato de trabalho ou formas equivalentes. A pontuação será concedida por SEMESTRE letivo trabalhado. As informações deverão estar contidas no *Lattes*.
 - 5.4.2.3. Para **pontuar** no **Item C** do Gabarito de Avaliação de Títulos, o candidato deverá apresentar declaração da Instituição na qual orientou trabalhos nos **últimos três anos, ou seja, 2019/2a 2022/1**. Só serão validadas as orientações contidas no *Lattes*.
 - 5.4.2.4. Para pontuar no **Item D** do Gabarito de Avaliação de Títulos, o candidato deverá apresentar declaração da Instituição empregadora ou Carteira de Trabalho, **ambos** devem apresentar data de início e data fim do contrato de trabalho. A pontuação será concedida por SEMESTRE letivo trabalhado. As informações deverão estar contidas no *Lattes*.

5.4.2.5. Para pontuar no **Item E** do Gabarito de **Avaliação** de Títulos, o candidato deverá **apresentar comprovante das publicações constante no Lattes, dos últimos três anos, ou seja, 2019/2a 2022/1** conforme segue abaixo:

- a) **Livro**: fotocópia da capa e da catalogação bibliográfica ou equivalente;
- b) **Capítulo de livro**: fotocópia da capa, da catalogação bibliográfica, do sumário e da primeira página do capítulo;
- c) **Artigo publicado em revista**: Capa da revista com ISBN, sumário e primeira página do artigo;
- d) **Artigo publicado em anais de congresso**: Capa com ISBN, sumário e primeira página do artigo.

5.4.3. Para pontuação no item B e D, na hipótese de o candidato ainda estar na vigência do contrato, seja registrado na Carteira de Trabalho ou em contrato de **Trabalho** específico, o mesmo deverá apresentar uma Declaração do Empregador (atual, expedida posterior à dezembro/2019) informando esta condição até a presente data.

5.4.4. A nota final da avaliação de títulos do candidato será calculada a **partir** da soma dos pontos obtidos em cada item do gabarito de avaliação. **A pontuação máxima para a prova de títulos é 10,0 (dez).**

5.4.5. A avaliação dos **títulos** terá caráter **eliminatório e classificatório**.

5.4.6. Os documentos entregues, não poderão **ser** retirados, mesmo após o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

5.4.7. O documento a ser entregue para a Prova de Títulos não se constitui em comprovante da escolaridade exigido como requisito para o emprego.

5.4.8. Para fins da Prova de Títulos, **não** serão objeto de avaliação: a) os títulos encaminhados por qualquer outro meio a não ser o descrito neste edital; b) os títulos não entregues no prazo e local determinado.

5.4.9. A remessa da documentação da prova de títulos deverá respeitar o que dispõe o item 3.3.5 e seus subitens, inclusive quanto à exclusão e não avaliação.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos considerados APTOS na Prova de Títulos (não excluídos, nos termos do item 5.4.2.1.1), serão classificados por emprego/área, em ordem decrescente de pontos obtidos na prova de títulos

6.2. Ocorrendo empate na média aritmética ponderada, aplicar-se-á, para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais na data do término das inscrições, **sexta-feira, 12 de agosto de 2022**).

6.3. Para os candidatos que não estão sob o amparo do item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tenha:

- a. Maior pontuação no item 5.4.2.2;
- b. Maior pontuação no item 5.4.2.1 e;
- c. Maior idade.

6.4. Serão considerados aprovados neste Processo Seletivo Simplificado Público os candidatos classificados até a posição limite do Cadastro de Reserva, constante do **ANEXO I** deste edital e seus subitens.

6.5. O candidato que, mesmo considerado apto na prova de desempenho didático, não obtiver a classificação até a posição limite referida nos itens 6.4, será considerado reprovado no presente Processo Seletivo Simplificado Público, sendo consignada tal reprovação como "Reprovado por corte".

7. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Serão reservadas vagas a Pessoas com Deficiência - PcD, na proporção de 10% (dez por cento) das respectivas vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.1.1. Consideram-se Pessoas com Deficiência - PcD aquelas que se enquadrem nas categorias descritas na Lei nº 7.853/1989, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Estadual nº 17.292/2017 e suas alterações

7.2. O candidato com deficiência, que pretender concorrer a vagas reservadas, deverá remeter para **pmpfmp.simpl2022@ieses.org, até às 18 horas de sexta-feira, 12 de agosto de 2022**, os seguintes documentos:

- a. Requerimento específico ao IESES para concorrer a vagas reservadas (vide **Anexo VII** ao Edital);
- b. Cópia do Boleto bancário impresso;
- c. Laudo Médico, **expedido após 30 de abril de 2022**, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doença – CID, com indicação do nome do médico, seu registro no CRM e seu CPF.**

7.2.c.1. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado Público e não será devolvido. A relação dos requerimentos para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deferidos e indeferidos será publicada na forma do item 4.1.

7.3. O deferimento do requerimento indicado no item 7.2 levará em conta: a) o pedido de inscrição do candidato; b) o cumprimento do disposto no mesmo item (7.2) e c) a qualificação do candidato como Pessoas com Deficiência, avaliada a partir do atestado médico apresentado e respectivo número de CID indicado.

7.4. Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência, caso aprovados no Processo Seletivo Simplificado Público e devidamente convocados para admissão, serão submetidos à perícia por equipe multiprofissional indicada pela Faculdade Municipal de Palhoça, com vistas à confirmação da deficiência declarada, bem como à análise da

compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do emprego público e, ainda, da viabilidade das condições de acessibilidade e da adequação do ambiente de trabalho para execução das tarefas.

- 7.4.1. A decisão da equipe multiprofissional indicada no item anterior (7.4) terá caráter de decisão terminativa, ressalvada a hipótese prevista no subitem 7.5.2.
- 7.4.2. O não-comparecimento do candidato classificado acarretará a perda do direito à vaga reservada.
- 7.5. Em caso de não confirmação da deficiência declarada, da não compatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego público ou da não viabilidade das condições de acessibilidade e da adequação do ambiente de trabalho para execução das tarefas importará na perda do direito ao pleito da vaga reservada a Pessoas com Deficiência - PcD.
 - 7.5.1. A perda do direito ao pleito da vaga reservada a PcD também será aplicada à inobservância do disposto nos itens 7.1.1 e/ou 7.2 e/ou 7.3.
 - 7.5.2. Será demitido o candidato com deficiência que, no decorrer de suas atividades, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do emprego.
 - 7.5.3. Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
- 7.6. O candidato PcD participará tanto da classificação geral, como da classificação dos candidatos que concorrem a vagas reservadas a Pessoas com Deficiência.
 - 7.6.1. Os candidatos com Deficiência, respeitada a respectiva classificação específica de PcD, serão chamados para ocuparem a 5ª (quinta) vaga e a 15ª (décima quinta) vaga e assim sucessivamente, em intervalos de dez vagas que ocorrerem, de modo a se respeitar o percentual definido no item 7.1, sempre respeitada a disponibilidade de vagas, a critério da Administração Pública.
- 7.7. Não provida a vaga destinada a pessoas com deficiência, por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado, ou na avaliação da equipe multiprofissional ou esgotada a lista de classificados na condição de PcD, será ela preenchida pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.
- 7.8. A remessa da documentação para concorrer à vaga reservada deverá respeitar o que dispõe o item 3.3.5 e seus subitens, inclusive quanto à exclusão e não avaliação.

8. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. São condições mínimas para contratação:

- a. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos (se aplicável), nos termos do parágrafo 1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
 - b. Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - c. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
 - d. Conhecer e estar de acordo com as exigências do presente Edital.
- 8.1.1. No caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional.
- 8.2. Os candidatos aprovados serão contratados, obedecendo-se a ordem de classificação por emprego público – área.
 - 8.3. A aprovação e a classificação neste Processo Seletivo Simplificado Público não asseguram ao candidato o direito à contratação. A admissão ocorrerá de acordo com o interesse e conveniência da Administração Pública, mediante a existência de vaga durante o período de vigência do Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação dos candidatos.
 - 8.4. O candidato classificado será convocado para admissão por correspondência direta para o endereço constante na Ficha de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não o emprego. O não pronunciamento do convocado, no prazo **3 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento da convocação, permitirá à Faculdade Municipal de Palhoça convocar o próximo candidato habilitado
 - 8.4.1. O candidato convocado que não se pronunciar no prazo previsto no item anterior (8.4), será automaticamente reclassificado para a primeira posição disponível (maior posição), após a lista de classificação atualizada para o emprego público – área.
 - 8.4.2. O local de trabalho dos candidatos convocados poderá ser a sede da Faculdade Municipal de Palhoça ou a sede de qualquer outra entidade mantida ou vinculada à Faculdade Municipal de Palhoça.
 - 8.5. Para fins de possível convocação, o candidato habilitado será responsável pela atualização de endereço e telefones, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado Público, junto à Diretoria Administrativa da Faculdade Municipal de Palhoça. Para tanto, o candidato deverá apresentar requerimento específico de alteração de dados pessoais (endereço residencial e eletrônico – e-mail – e contatos telefônicos).
 - 8.6. O candidato deverá atender, cumulativamente, para contratação, os seguintes requisitos, além dos previstos no item 8.1:
 - a. Possuir a escolaridade exigida para o emprego público na data da contratação;
 - b. Possuir os pré-requisitos exigidos para o emprego, conforme discriminado neste Edital; e estar obrigatoriamente em situação regular no órgão fiscalizador do exercício da profissão;
 - c. Apresentar outros documentos que vierem a ser exigidos;
 - d. Ser considerado APTO em todos os exames médicos pré-admissionais, devendo o candidato apresentar os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas. Caso o candidato seja considerado INAPTO para as atividades relacionadas ao emprego, por ocasião dos

- exames médicos pré-admissionais, este não poderá ser admitido. Essa avaliação terá caráter eliminatório.
- e. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação para emprego público.
 - f. Apresentar declaração de Bens e Rendas atualizada.
- 8.6.1. A escolaridade e requisitos exigidos para os empregos, indicados nos itens 8.1, bem como no **Anexo I**, deverão ser comprovados até a data limite para contratação.
- 8.6.2. O candidato que não comprovar ou não atender a escolaridade e os requisitos exigidos será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.7. Fará jus à gratificação de regência de classe o profissional que estiver em efetiva atividade de docência na FMP, respeitando a legislação vigente.
- 8.8. Os aprovados serão chamados para trabalhar nos turnos matutino, vespertino, noturno e aos sábados, e poderão ser convidados para desempenhar atividades plurifuncionais de ensino, pesquisa ou extensão universitária com possibilidade de alteração de carga horária. O professor contratado poderá, mediante credenciamento próprio ou de interesse da Faculdade, atuar em outras disciplinas afins, diferentes daquela que concorreu.
- 8.8.1. A Carga-Horária de trabalho na FMP será definida de acordo com as demandas apresentadas pelos Coordenadores de Cursos e pela IES, podendo ser ampliada ou reduzida em cada semestre letivo, tendo como referência a carga-horária mínima de 10 horas.
 - 8.8.2. A Carga-horária de trabalho poderá ser de 10, 16, 20, 24, 32 ou 40 horas.
- 8.9. A Aprovação no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriamente em contratação. Caberá a Direção da FMP realizar a chamada dos aprovados.
- 8.10. Somente serão admitidos candidatos que apresentarem documentação completa, bem como observarem todos os procedimentos expressos neste Edital.
- 8.11. O candidato se compromete a cumprir o horário das unidades curriculares/projeto, conforme publicação no ato da convocação.
- 8.12. O candidato chamado para assumir a vaga e que não puder assumir nos dias e horários conforme convocação, será considerado desistente da vaga e o próximo classificado será convocado.
- 8.13. O candidato selecionado será contratado por tempo determinado, por um período de 01 (um) semestre letivo que poderá ser interrompido a qualquer tempo ou prorrogado por um período de até 3 semestres, mediante avaliação.
- 8.14. Será vedada a contratação para qualquer período do ano letivo, do candidato que for enquadrado em qualquer das seguintes situações:
- a. Tiver sido dispensado por abandono ao serviço;
 - b. Tiver, durante seu último contrato, 3 (três) ou mais faltas ou 18 horas, sem justificativa;
 - c. Tiver sido excluído por processo disciplinar.
- 8.15. O presente Edital tem validade de 12 meses, a partir da data da Homologação da Classificação Final dos Candidatos.

9. DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DOS RECURSOS

- 9.1. É admitido pedido de revisão quanto:
- a. Ao não deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
 - b. Ao não deferimento de inscrição;
 - c. Ao não deferimento do enquadramento para concorrer as vagas reservadas às pessoas com deficiência;
 - d. À avaliação da prova de títulos;
- 9.2. Os pedidos de revisão relativos ao item "9.1." deverão ser interpostos **das 9 (nove) horas do primeiro dia subsequente à disponibilização do respectivo ato até às 18 (dezoito) horas do dia útil seguinte.**
- 9.3. Os resultados preliminares da prova de títulos serão disponibilizados no endereço eletrônico indicado no item 3.2.1, **até às 18 (dezoito) horas de quarta-feira, 24 de agosto de 2022.**
- 9.3.1. Os candidatos poderão obter seu Boletim Individual de Desempenho na prova de títulos, acessando o endereço eletrônico indicado no item 3.2.1, ícone "Resultados" e informando seu número de inscrição e data de nascimento, no formato solicitado.
- 9.4. As listas de classificação, serão disponibilizadas no endereço eletrônico indicado no item 3.2.1, **até às 18 (dezoito) horas de quarta-feira, 31 de agosto de 2022.**
- 9.5. Os pedidos de revisão relativos ao item "9.1" serão respondidos nos seguintes prazos e formas:
- 9.5.1. Se relativos ao não deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, através de ato tornado disponível o endereço eletrônico indicado no item 3.2.1, até às **18 horas de quarta-feira, 10 de agosto de 2022.**
 - 9.5.2. Se relativos ao não deferimento de inscrição e/ou não deferimento do enquadramento para concorrer as vagas reservadas às pessoas com deficiência, através de ato tornado disponível o endereço eletrônico indicado no item 3.2.1, até às **18 horas de quarta-feira, 24 de agosto de 2022.**
 - 9.5.3. Se relativos à avaliação da prova de títulos, por ato disponibilizado no momento da divulgação das listas de classificação.
- 9.6. Somente serão apreciados os pedidos de revisão expressos em termos convenientes e que apontarem as razões e circunstâncias que os justifiquem, interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem, bem como observarem rigorosamente o procedimento estabelecido neste Edital.

- 9.6.1. Os pedidos de revisão deverão ser elaborados exclusivamente através de formulário digital disponibilizado no ícone “Pedidos de Revisão” do endereço eletrônico indicado no item 3.2.1, a partir da indicação do CPF e data de nascimento do candidato.
- 9.6.2. Nos formulários digitais não haverá necessidade de qualificação do candidato ou de seu procurador, tendo em vista que cada formulário estará vinculado diretamente ao registro do recorrente.
- 9.6.3. Ao optar por pedido de revisão, o candidato deverá proceder conforme orientação no referido formulário.
 - 9.9.3.1. Não haverá hipótese de preparação do pedido de revisão por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página, considerando-se deserto o pedido preparado de outro modo.
- 9.6.4. As razões do pedido e os respectivos requerimentos deverão ser elaborados previamente em processador de texto de escolha do candidato; uma vez concluídos (razões e requerimentos), estes deverão ser trasladados do arquivo do processador de textos para a respectiva área no formulário digital.
- 9.6.5. Uma vez terminado o procedimento de formulação do pedido de revisão em seu formulário eletrônico, deverá o candidato, imprimir-lo e remetê-lo, devidamente assinado, para pmpfmp.simpl2022@ieses.org até o último dia de cada um dos prazos de pedido de revisão, respeitando os ditames do item 3.3.5 e seus subitens.
- 9.7. Os pedidos de revisão interpostos fora do respectivo prazo não serão conhecidos, sendo para tanto consideradas as datas de expedição do SEDEX-ECT.
- 9.8. Pedidos de Revisão inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.
- 9.9. A Banca Examinadora constitui última instância para pedido de revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão pedidos de revisão adicionais.
- 9.10. Em caso de provimento de pedido de revisão, poderá ocorrer a classificação ou desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.
- 9.11. Somente é admitido recurso quanto:
 - a. À homologação dos resultados finais.
- 9.12. Os recursos relativos aos itens 9.11.a. deverão ser interpostos até o primeiro dia útil após a publicação e ciência do respectivo aviso ou ato.
 - 9.12.1. Os recursos relativos aos itens 9.11.a. deverão ser protocolados junto à Faculdade Municipal de Palhoça, no horário **das 13:30h às 18:00h**, com a menção expressa que se relacionam a este Edital.
- 9.13. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem (divergência entre o ato homologatório publicado e os resultados do certame disponibilizados no site do mesmo), bem como tiverem indicados o número deste Edital, o nome do candidato, seu número de sua inscrição e endereço para correspondência.

10. DO FORO JUDICIAL

- 10.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Simplificado Público de que trata este Edital é o da Comarca de Palhoça (SC), sede da Faculdade Municipal de Palhoça.

11. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

- 11.1. Fica delegada competência ao IESES para:
 - 11.1.1. Divulgar o Processo Seletivo Simplificado;
 - 11.1.2. Receber as inscrições e respectivos valores das inscrições;
 - 11.1.3. Deferir e indeferir as inscrições, os pedidos de isenção e os pedidos para concorrer a vaga reservada a pessoas com deficiência;
 - 11.1.4. Avaliar a prova de títulos;
 - 11.1.5. Julgar os pedidos de revisão previstos nos itens 9.1 deste Edital;
 - 11.1.6. Prestar informações sobre o Processo Seletivo Simplificado.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O Processo Seletivo Simplificado Público terá validade de 01 (um) ano, a contar da data do ato de homologação do resultado para cada emprego público – área, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Faculdade Municipal de Palhoça.
- 12.2. A homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado Público será efetuada por emprego público – área ou agrupamentos destes, a critério da Faculdade Municipal de Palhoça
- 12.3. O extrato deste Edital (Aviso de Abertura) será afixado no hall de entrada da Sede da Faculdade Municipal de Palhoça e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (D.O.M./SC).
- 12.4. O inteiro teor deste Edital será disponibilizado o endereço eletrônico indicado no item 3.2.1, afixado no quadro de avisos da Sede da Faculdade Municipal de Palhoça.
- 12.5. O resultado final (Ato de Homologação do Processo Seletivo Simplificado) será publicado Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (D.O.M./SC), apenas para os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado

Público.

- 12.6. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
- 12.7. **O candidato deverá manter atualizado seu endereço.** Em caso de alteração do endereço constante da "FICHA DE INSCRIÇÃO", o candidato deverá encaminhar documento a Faculdade Municipal de Palhoça indicando seu emprego, número de inscrição e fazendo menção expressa que se relacione ao Processo Seletivo Simplificado Público objeto deste Edital.
- 12.8. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.9. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o boletim de desempenho individual disponível no endereço eletrônico do site do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 3.2.1. deste Edital, e a publicação do Resultado Final e Homologação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
- 12.10. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, por Ato do IESES, o candidato que:
 - 12.10.1. Tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização do Processo Seletivo Simplificado;
 - 12.10.2. For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- 12.11. A Faculdade Municipal de Palhoça e o IESES não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a. Endereço eletrônico errado ou não atualizado;
 - b. Endereço residencial errado ou não atualizado;
 - c. Endereço de difícil acesso;
 - d. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrente de informação errônea de endereço por parte do candidato;
 - e. Correspondência recebida por terceiros.
- 12.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 12.13. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado e à sua apresentação para contratação correrão às expensas do próprio candidato.
- 12.14. A Faculdade Municipal de Palhoça e o IESES não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- 12.15. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado Público.
- 12.16. Sempre que houver indicações de horários neste Edital, respeitar-se-á o horário oficial de Brasília (DF).
- 12.17. Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado Público, serão resolvidos, conjuntamente, pela Faculdade Municipal de Palhoça e pelo IESES.

Palhoça (SC), 20 de julho de 2022.

Professor Fábio Henrique Pereira, M. Sc.
Diretor Executivo - Faculdade Municipal de Palhoça

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
FACULDADE MUNICIPAL DE PALHOÇA**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/FMP/2022

ANEXO I – EMPREGOS, ÁREAS, LOTAÇÕES, VAGAS E NÚMERO TOTAL DE CANDIDATOS APROVADOS (VAGAS + CADASTRO RESERVA)

Emprego	Área/Especialidade	Habilitação Mínima	Regime de Trabalho	Nº total de vagas	Aprovados
Professor Colaborador	1 - Linguagem da Programação II/ Linguagem da Programação III/ Banco de Dados II	Graduação na área de Ciência da Computação e/ou Tecnólogo dos cursos correlatos e Especialização na área ou áreas afins conforme tabela Capes	10h	CR	10
Professor Colaborador	2 - Filosofia Empresarial	Graduação em Filosofia com Especialização em Filosofia ou História	10h	CR	10

(CR) – Cadastro Reserva (Reserva Técnica)

ANEXO II – REMUNERAÇÃO (BASE JUNHO/2022)

- SOMENTE A REMUNERAÇÃO PARA O EMPREGO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR IRÁ SE DIVERSIFICAR CONFORME A TITULAÇÃO**

Emprego	Titulação	Carga Horária	Remuneração
Professor Colaborador	Lato Sensu	10h	R\$ 1.445,95 ⁽¹⁾ ⁽²⁾
	Stricto Sensu	10h	R\$ 1.795,39 ⁽¹⁾ ⁽²⁾

⁽¹⁾ Valor que poderá ser acrescido de regência de classe de 20%.

⁽²⁾ Valor do Vale Alimentação (10 h) – R\$ 162,21

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES**PROFESSOR COLABORADOR**

O Professor Colaborador desempenhará funções multifuncionais de atividades de ensino ou pesquisa ou extensão universitária com possibilidade de alteração de carga horária a cada semestre de vigência de seu contrato. A Carga-Horária de trabalho na FMP será definida de acordo com as demandas apresentadas pelos Coordenadores de Cursos, podendo ser ampliada ou reduzida em cada semestre letivo. Parágrafo único. O cumprimento da Carga-Horária e das atribuições do Professor Colaborador, em ensino, pesquisa e extensão será regulamentada pelo Estatuto da Faculdade Municipal de Palhoça, Decreto nº 1.489, de 05 de abril de 2013 e Resolução do Conselho da FMP e/ou suas alterações.

ANEXO IV – REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 2.013/2005 – DOADOR DE SANGUE

REQUERIMENTO

INFORMAÇÕES DO CANDIDATO

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Número de Inscrição : _____

Endereço completo: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Cargo a que Concorre _____

E-mail (endereço para correio eletrônico): _____

O candidato acima qualificado vem pelo presente requerer seu enquadramento para isenção da taxa de inscrição, no amparo da Lei Municipal nº 2.013/2005, juntando os documentos exigidos pelo Edital nº 001/FMP/2022 da Faculdade Municipal de Palhoça.

_____, _____/_____/202__.

(Local) (data)

(Assinatura)

Observações:

1. Juntar cópia do boleto bancário, bem como:
 - a. Original ou cópia autenticada de documento emitido por entidade coletora oficial ou credenciada, declarando que o requerente se enquadra como beneficiário da Lei Nº 2.013, de 6 de abril de 2005, contendo o número e a data em que foram realizadas as doações que não poderão ser inferiores a 3 (três) vezes anuais.
2. Leia com atenção o item 3.3.1 e seus subitens, não deixe de atender a estes dispositivos.
3. Este requerimento não tem qualquer relação com os requerimentos destinados a condição especial de prova ou para concorrer a vagas reservadas a Pessoas com Deficiência.

**ANEXO V – REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 3.044/2009
PESSOAS DESEMPREGADAS E DE BAIXA RENDA****REQUERIMENTO****INFORMAÇÕES DO CANDIDATO**

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Número de Inscrição : _____

Endereço completo: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Cargo a que Concorre _____

E-mail (endereço para correio eletrônico): _____

O candidato acima qualificado vem pelo presente requerer seu enquadramento para isenção da taxa de inscrição, no amparo da Lei Municipal nº 3.044/2009, declarando-se pessoa desempregada e de baixa renda e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas, bem como, juntando os documentos exigidos pelo Edital Nº 001/FMP/2022 da Faculdade Municipal de Palhoça.

_____, _____/_____/202__.

(Local) (data)

(Assinatura)**Observações:**

1. Juntar cópia do boleto bancário, bem como:
 - a. Comprovante de rendimento (Carteira de Trabalho, Comprovante de Rendimento da Empresa ou declaração do empregador); ou
 - b. Cópia da Carteira do Trabalho comprovando ter sido demitido ou declaração do candidato que está desempregado.
2. Leia com atenção o item 3.3.2 e seus subitens, não deixe de atender a estes dispositivos.
3. Este requerimento não tem qualquer relação com os requerimentos destinados a condição especial de prova ou para concorrer a vagas reservadas a Pessoas com Deficiência.

**ANEXO VI – REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO PARCIAL DE TAXA DE INSCRIÇÃO (50%)
LEI MUNICIPAL Nº 3.044/2009 – ALUNOS DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR**

REQUERIMENTO

INFORMAÇÕES DO CANDIDATO

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Número de Inscrição : _____

Endereço completo: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Cargo a que Concorre _____

E-mail (endereço para correio eletrônico): _____

O candidato acima qualificado vem pelo presente requerer seu enquadramento para isenção parcial de sua da taxa de inscrição em 50% (cinquenta por cento), no amparo da Lei Municipal nº 3.044/2009, juntando os documentos exigidos pelo Edital Nº 001/FMP/2022 da Faculdade Municipal de Palhoça.

_____, _____/_____/202__.

(Local) (data)

(Assinatura)

Observações:

1. Juntar cópia do boleto bancário, bem como:
 - a. Documento original ou cópia autenticada do comprovante de matrícula no ano letivo de 2020 ou da carteira oficial de estudante no prazo de validade.
2. Leia com atenção o item 3.3.3 e seus subitens, não deixe de atender a estes dispositivos.
3. Este requerimento não tem qualquer relação com os requerimentos destinados a condição especial de prova ou para concorrer a vagas reservadas a Pessoas com Deficiência.

**ANEXO VII – MODELO / FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA,
PARA CONCORRER AS VAGAS RESERVADAS****INFORMAÇÕES DO CANDIDATO**

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Número de Inscrição : _____

Endereço completo: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Emprego público a que Concorre _____

E-mail (endereço para correio eletrônico): _____

O candidato acima qualificado, candidato do Processo Seletivo Simplificado Público para provimento de empregos públicos do Edital Nº 001/FMP/2022 da Faculdade Municipal de Palhoça, vem requerer sua inscrição para concorrer a vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PcD, anexando:

1. Cópia do boleto bancário;
2. Atestado médico emitido **expedido após 30 de abril de 2022**, no qual estejam atestados a espécie e o grau ou nível de deficiência, **com expressa referência ao código** correspondente da Classificação Internacional de Doença – **CID**, bem como a provável causa da deficiência.
3. É obrigatória a indicação do **CRM do médico**.

_____, _____/_____/202____.

(Local) (data)

(Assinatura)

Observações:

1. Leia com atenção o item 7 e seus subitens, não deixe de atender a estes dispositivos.
2. Este requerimento não tem qualquer relação com o requerimento destinado a solicitar condições especiais de prova.

ANEXO VIII - AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

INFORMAÇÕES DO CANDIDATO

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Número de Inscrição : _____

Endereço completo: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Emprego público a que Concorre _____

E-mail (endereço para correio eletrônico): _____

GABARITO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PROFESSOR COLABORADOR			
ITEM	PESO	Pontuação Máxima	Pontuação obtida pelo candidato
A) Titulação: Será considerada a maior titulação.	Doutorado 3,5 Mestrado 2,5 Especialização 1,0	3,5	
B) Tempo de magistério no Ensino Superior.	0,15 pontos por semestre	1,5	
C) Orientação de Trabalhos Acadêmicos nos últimos três anos.	0,5 por Tese 0,3 por Dissertação 0,2 por TCC Pós-Graduação 0,1 por TCC Graduação	1,5	
D) Experiência comprovada na área, sem ser docência no Ensino Superior.	Para Pedagogia: docência na Educação Básica. Para Turismo: Experiência na área do concurso ou área afim. Para Administração: Experiência na área do concurso ou área afim. 0,2 por semestre	2,0	
E) Publicações nos últimos 3 anos.	0,5 por Livro publicado ou organizado 0,3 por capítulo de livro publicado 0,2 por artigo publicado em revistas 0,1 por artigo publicado em anais de congressos	1,5	
Total		10 pontos	

_____, _____/_____/202__.

(Local) (data)

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTO

Cronograma de ordem meramente sugestiva, com a finalidade de facilitar a visualização dos calendários de eventos por parte dos candidatos. Em caso de divergência entre as datas constantes do cronograma de atividades previsto e o texto do respectivo Edital, valem as informações constantes do segundo (texto do Edital).

Item	Atividade	Data - Período
01.	Site do Concurso	www.palhoca.fmp2022.ieses.org
02.	Início do Período de Inscrições	segunda-feira, 25 de julho de 2022
03.	Término do Período de Inscrições	sexta-feira, 12 de agosto de 2022
04.	Início do Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	segunda-feira, 25 de julho de 2022
05.	Término do Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	quarta-feira, 27 de julho de 2022
06.	Divulgação da decisão dos pedidos de isenção	segunda-feira, 1 de agosto de 2022
07.	Início do Pedido de revisão quanto ao indeferimento de pedido de isenção	terça-feira, 2 de agosto de 2022
08.	Término do Pedido de revisão quanto ao indeferimento de pedido de isenção	quarta-feira, 3 de agosto de 2022
09.	Divulgação da decisão sobre pedidos de revisão dos indeferimentos de pedido de isenção.	quarta-feira, 10 de agosto de 2022
10.	Prazo limite de Pagamento da Taxa de Inscrição	sexta-feira, 12 de agosto de 2022
11.	Data limite para Entrega dos Documentos da prova de Títulos	sexta-feira, 12 de agosto de 2022
12.	Data limite de entrega dos pedidos para concorrer a vagas reservadas a PcD	sexta-feira, 12 de agosto de 2022
13.	Divulgação da relação de inscrições deferidas	quarta-feira, 17 de agosto de 2022
14.	Divulgação da decisão sobre pedidos para concorrer a vagas reservadas a PcD	quarta-feira, 17 de agosto de 2022
15.	Divulgação do ato de indeferimento de inscrições	quarta-feira, 17 de agosto de 2022
16.	Início do Pedido de revisão quanto ao indeferimento de inscrições e vagas reservadas a PcD	quinta-feira, 18 de agosto de 2022
17.	Término do Pedido de revisão quanto ao indeferimento de inscrições e vagas reservadas a PcD	sexta-feira, 19 de agosto de 2022
18.	Divulgação da decisão dos pedidos de revisão	quarta-feira, 24 de agosto de 2022
19.	Divulgação dos Boletins Individuais de Desempenho – avaliação Prova de Títulos e dos pontos	quarta-feira, 24 de agosto de 2022
20.	Início do Pedido de revisão dos resultados (BDI)	quinta-feira, 25 de agosto de 2022
21.	Término do Pedido de revisão dos resultados (BDI)	sexta-feira, 26 de agosto de 2022
22.	Julgamento dos pedidos de revisão (BDI)	quarta-feira, 31 de agosto de 2022
23.	Divulgação dos Resultados Finais - Classificações	quarta-feira, 31 de agosto de 2022